PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2851, DE 27 DE MAIO DE 1997.

Concede subvenção social às Entidades que menciona e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às Entidades abaixo listadas, com os respectivos valores:

I - CORPORAÇAO MUSICAL SAO VICENTE FERRER
Apoio às Coporações Musicais
Dotação: 01.10.08.48.247.4011.3231-00...R$ 4.000,00

II - IRMANDADE DO CONGADO DO ROSARIO
Apoio à Associação de Congadas
Dotação: 01.10.08.48.247.4012.3231-00...R$ 1.500,00

III - ALBERTOS FUTEBOL CLUBE
Apoio a Clubes Esportivos Amadores
Dotação: 01.07.08.46.224.4003.3231-00...R$ 2.000,00

IV - FORMIGA ESPORTE CLUBE
Apoio a Clubes Esportivos Amadores
Dotação: 01.07.08.46.224.4003.3231-00...R$10.000,00

ART. 2º - Para fazer face às depesas descritas no artigo anterior fica anulada, parcialmente, a subvenção destinada ao Vila Esporte Clube, autorizada pela Emenda Legislativa nº 11.

ART. 3º - A forma, época e valores do repasse das subvenções de que trata esta Lei acontecerão segundo dispuserem o Convênio firmado com cada Entidade beneficiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de maio de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete